



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 2.267/2019

Publicado Através

em 30/12/2019

Janardineia Cütz

**Indefere pedido de progressão por mérito, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 532/2019, em anexo, que opina pelo indeferimento do pedido da servidora;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 17 da Lei 286/2000, que estabelece o mínimo de cinco pontos na avaliação de mérito para obter a progressão com a consequente mudança de referência,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Indeferir o pedido formulado pela servidora **NÚBIA APARECIDA VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, servidora pública desta municipalidade, ocupando o cargo de professora, portadora do RG nº 1.759.906 SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 096.841.567-90, filha de Natalino Jose de Araújo e Maria Neuza Vieira de Araújo, residente na Rua Wenceslau Rosário Moreira, bairro Aeroporto, Nova Venécia (ES), por não preenchimento do critério pontuação previsto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

**Art. 2º.** Dê ciência desta Portaria aos interessados, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, e posteriormente arquivado na pasta de assentamentos funcionais da servidora, dando ciência a mesma e a Secretaria municipal de Educação.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019.

Irineu Wutke

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal